

de seis anos, englobando vários terrenos cinegéticos sitos na freguesia de Azinheira de Barros, município de Grândola, com a área de 369 ha, e na freguesia de Figueira de Cavaleiros, município de Ferreira do Alentejo, com a área de 837 ha, perfazendo a área total de 1206 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 2 de Março de 2008.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 15 de Janeiro de 2008.

Portaria n.º 88/2008

de 25 de Janeiro

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Reguengos de Monsaraz:

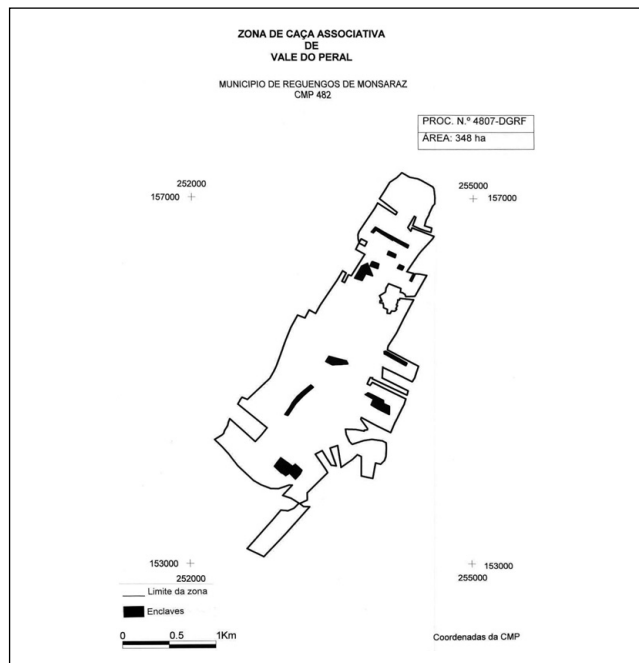
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos renováveis automaticamente por um período de igual duração, à Associação de Caçadores de Lázaro e anexas, com o número de identificação fiscal 507282027 e sede na Rua do Ultramar, 13, 7200 Reguengos de Monsaraz, a zona de caça associativa de Vale do Peral (processo n.º 4807-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia do Campo, município de Reguengos de Monsaraz, com a área de 348 ha.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 2 de Março de 2008.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 15 de Janeiro de 2008.



Portaria n.º 89/2008

de 25 de Janeiro

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Reguengos de Monsaraz:

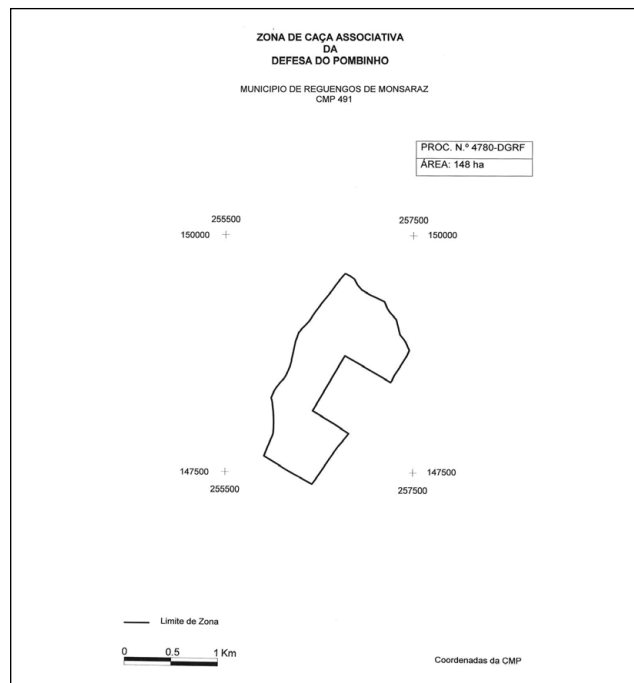
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de seis anos, renovável automaticamente por um único e igual período, ao Clube de Caçadores da Defesa do Pombinho, com o número de identificação fiscal 507892275 e sede em Courelas do Engonha, São Marcos do Campo, 7200 Reguengos de Monsaraz, a zona de caça associativa da Defesa do Pombinho (processo n.º 4780-DGRF), englobando vários prédios rústicos sitos na freguesia do Campo, município de Reguengos de Monsaraz, com a área de 148 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir de 2 de Março de 2008.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, em 17 de Janeiro de 2008.



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria n.º 90/2008

de 25 de Janeiro

O Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de Setembro, estabelece o novo regime de atribuição de apoios financeiros

pelo Estado, através dos serviços e organismos centrais do Ministério da Saúde, a pessoas colectivas privadas sem fim lucrativos.

No quadro do novo regime instituído pelo referido diploma legal a Portaria n.º 720/2007, de 11 de Junho, aprovou, em anexo, o Regulamento da Atribuição de Apoios Financeiros pelo Instituto Português do Sangue, I. P., que estabelece os princípios, regras e procedimentos a que obedece o financiamento de projectos e acções no âmbito da promoção da dádiva de sangue.

Pela primeira vez, em muitos anos de actividade, as entidades que intervêm nas áreas de informação, sensibilização, educação e formação, essencialmente as associações de dadores de sangue, ficaram obrigadas ao cumprimento de um rigoroso e claro conjunto de regras para a atribuição dos apoios financeiros anuais, que foi, desde logo, obrigatório para as candidaturas de 2007 e 2008, de acordo com prazos de natureza transitória em relação às candidaturas para os anos futuros.

Ao atingir o prazo limite para as candidaturas de 2008, verifica-se que um considerável número de associações de dadores apresenta dificuldades de natureza burocrática, que o Instituto Português do Sangue, I. P., pretende ultrapassar, mediante o desenvolvimento de uma cooperação técnica

e pedagógica, no reconhecimento do trabalho dessas associações em prol do País.

Com o objectivo de uma distribuição dos apoios financeiros justa e equitativa torna-se, assim, necessário alargar o prazo das candidaturas para 2008, fixado no n.º 2 da Portaria n.º 720/2007, por forma a torná-lo compatível com a superação das dificuldades sentidas pelas associações de dadores.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de Setembro, o seguinte:

Número único. — O n.º 2 da Portaria n.º 720/2007, de 11 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

«2 — As candidaturas relativas a projectos e acções a executar nos anos de 2007 e 2008 devem ser apresentadas, respectivamente, no prazo de 60 dias seguidos, a contar da data de entrada em vigor da presente portaria e até 10 de Fevereiro de 2008.»

A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*, em 10 de Janeiro de 2008.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 2,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa